RÁDIO E TELEVISÃO DE PORTUGAL SA

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

C.A. 0338 03-NOV-'10

Exmo. Senhor
Professor Doutor José Manuel Amado da Silva
Presidente do Conselho de Administração da
ANACOM
Av. José Malhoa, 12
1099-017 Lisboa

Assunto: **Consulta pública sobre a disponibilização da sub-faixa 790-862 MHz para Serviços de Comunicações Electrónicas**

Exmo. Senhor

Tendo presente o assunto em título, a Rádio e Televisão de Portugal, S.A. (RTP) vem, por este meio, transmitir a V.Exa., a respectiva posição no que se refere o Projecto de Decisão apresentado pela ANACOM.

1. A RTP expressou já, oportunamente e noutras ocasiões, quer individualmente, quer no âmbito da Confederação Portuguesa dos Meios de Comunicação Social (CPMCS), as suas posições sobre este assunto. A evolução nesta matéria, que se verificou a nível da União Europeia, afastou-se das expectativas dos operadores de televisão que a RTP acompanhava, e da maximização do benefício colectivo que deveria ter considerado a reafectação do espectro como uma possibilidade de estímulo às políticas sociais e culturais dos Estados-Membros, através do incremento da oferta de serviços audiovisuais digitais e de serviços inovadores com elevado interesse social.

   Assim, tendo sido outro o caminho, irreversível, no sentido de designar e disponibilizar a sub-faixa 790-862MHz (habitualmente denominada como banda dos 800MHz) para serviços de comunicações electrónicas (comunicações móveis) parece importante, neste momento, garantir, para o sector de radiodifusão sonora e televisiva, algumas condições que poderiam ficar reflectidas no Projecto de Decisão em análise.

Capital Social: € 1.011.673.340,00 - NIPC 500 725 698 / Mat. CRC Lisboa

www.rtp.pt

Av. Marechal Gomes da Costa, nº 37
1849-030 Lisboa
Portugal

Tel.: (+ 351) 217 947 000
Fax: (+ 351) 217 947 074

2. Assim, e numa abordagem muito sumária (as principais preocupações do sector de radiodifusão sonora e televisiva estão devidamente identificadas e são sobejamente conhecidas), parece-nos essencial garantir que,

   - Os serviços de teledifusão na banda 470-790 MHz serão protegidos de interferências vindas, em partícula, de aparelhos móveis de banda larga a operar na sub-faixa 790-862 MHz a libertar;

   - A revisão da utilização do espectro e a possível identificação de espectro adicional para os serviços móveis de banda larga, deve ser efectuada em toda a banda UHF (i.e. 300MHz a 3 GHz) e não apenas abaixo de 1 GHz, ou abaixo de 790MHz;

   - A data de disponibilização da banda dos 800MHz em 2013, como proposto pela Comissão Europeia, possa ser alargada para 2015, em linha com o acordo GE06.

3. Tais propostas justificam-se tendo em conta, essencialmente, que a teledifusão terrestre é, e continuará a ser no futuro, a única forma de garantir o acesso universal e gratuito aos serviços de televisão. A Televisão Digital Terrestre (TDT) é a plataforma de televisão digital com maior crescimento em muitos países Europeus, não podendo ser totalmente substituída por outros sistemas de distribuição como o cabo, satélite ou banda larga. Por outro lado, os operadores de televisão precisam de espectro suficiente para a inovação e desenvolvimento de novos serviços, tais como o HBB TV, HDTV e HD3D, assim como garantir a acessibilidade dos cidadãos com necessidades especiais. Acresce que o público telespectador espera qualidade de serviço, sendo desejável garantir que não haverá interferências técnicas nos serviços de teledifusão digitais.

4. Em conclusão, a RTP considera essencial que na gestão do espectro a disponibilizar, sejam valorizadas as componentes sociais e culturais, dando particular relevância ao benefício colectivo, que possa ir além de uma perspectiva meramente económica, bem como, reafirmar a importância dos operadores de televisão na garantia da diversidade cultural e linguística e pluralismo dos média.

Capital Social € 1.011.673.340,00 - NIPC 500 275 686 / Mat. CRC Lisboa

É, também, pertinente ter em conta que alguns países europeus ainda se encontram atrasados no encerramento da transmissão analógica de televisão pelo que a data desejável para a disponibilização da banda dos 800MHz será o ano de 2015 sendo que essa disponibilização deve significar o fim da utilização desta banda pelos equipamentos de suporte à produção (PMSE).

Por fim, é fundamental garantir que os encargos resultantes da migração dos serviços de televisão digital para outras bandas de frequências devem recair preferencialmente sobre os seus principais beneficiados, os operadores de banda larga móvel, não se justificando que venham a ser suportados pelos telespectadores ou pelos operadores de televisão.

Sem outro assunto, apresentamos a V.Exa os melhores cumprimentos

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Capital Social: € 1.011.673.340,00 · NIPC: 501 325 680 / Mat. CRC L. 4906